



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7527 - Sexta-feira, 30 de Maio de 2025.

**Divulgação:** Sexta-feira, 30 de Maio de 2025. **Publicação:** Segunda-feira, 2 de Junho de 2025.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano

Protocolo: 555575

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO 047/2025 RESOLUÇÃO CONVOCATÓRIA PROCESSO 24.0.000100586-0

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009, pelo § 2º, do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, nos termos dos Artigos 90, parágrafo 3º, e Artigo 91, parágrafo 2º, e pela maioria absoluta de seus membros,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) registradas neste Conselho para fazer o Recadastramento de atualização de dados, a fim da emissão do Atestado de Funcionamento com a validade de 02 (dois) anos. Para este Recadastramento, as Organizações da Sociedade Civil deverão preencher o formulário que consta no site do CMDCA (<https://prefeitura.poa.br/cmdca>), e anexar os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Cópia simples e legível do Estatuto Social atualizado, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Comprovante do CNPJ ativo e atualizado, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Ata, em vigência, da atual diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Cópia simples e legível do documento de identificação com foto e o comprovante de endereço do Representante Legal da OSC;
- Cópia de Procuração caso o representante não for o Presidente;
- Comprovante de endereço em nome da OSC;
- Plano de Prevenção de Combate a Incêndio – PPCI, ou protocolo de solicitação emitido pelo Corpo de Bombeiros ou o simplificado;
- As Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede em outro Município ou estado deverão apresentar documentos acima e o Atestado de Funcionamento do CMDCA da matriz.

**Art 2º** O prazo para o Recadastramento de atualização, será de 01 a 30 de junho de 2025.

**Art 3º** Após análise e aprovação dos documentos encaminhados pela OSC será emitido o Atestado de Funcionamento válido por 02 (dois) anos, de junho 2025 a junho de 2027. Caso a OSC não realize o processo de recadastramento, ficará em situação irregular neste Conselho, tendo o seu Registro suspenso.

Parágrafo único. O Atestado de Funcionamento será emitido com validade de 02 (dois) anos devendo ser renovado após este prazo, ou antes caso encerre o mandato da atual Diretoria Administrativa da Organização da Sociedade Civil (OSC) de Atendimento Direto e/ou Indireto, devendo a OSC, neste caso, atualizar os dados junto ao CMDCA, para atualização de seu Atestado.

**Art 4º** A renovação do atestado será somente de serviços já inscritos neste Conselho. A inscrição de novos serviços deverá passar pela análise e aprovação do Conselho conforme art. 5º da Resolução 100/2024.

Parágrafo único. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) já possuir o Registro e Inscrição e desejar incluir novo Serviço/Programa/Projeto, deve ser apresentado somente os Anexos I e III conforme Resolução 100/2024.

**Art 5º** A OSC que tiver o seu registro suspenso, nos termos do Art. 3º desta Resolução, deverá solicitar a reativação do Registro de acordo com a resolução 100/2024 do CMDCA.

Esta Resolução entra em vigor a partir da Publicação no DOPA.  
Sessão plenária Presencial nº 015/2025, 28 de maio de 2025.

**CAROLINA AGUIRE DA SILVA**, Presidente CMDCA.

  [Edição Completa](#)

